



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

Pontes Gestal/SP, 06 de Julho de 2021.

Ofício n.º 202/2021

Senhora Presidente,

SECRETARIA
Entrada em 06/07/2021.....
Reg. n.º 139/21 livro 02.....
Priscila T. Luchi da Silva.....
Trecezeira

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, que "Altera a Lei Municipal n.º 978, de 27 de dezembro de 2.005 e dá outras providências". Solicitamos, após obediência aos trâmites regimentais, seja deferida pelo Plenário a tramitação, com urgência e mediante o agendamento de extraordinária, se necessário.

Desta forma, tratando-se de matéria de interesse geral, encaminha a propositura para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.



ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO
PREFEITO MUNICIPAL

A

DANÚBIA LUZIA DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PONTES GESTAL/SP.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

SECRETARIA

Entrada em 06/07/2021

Reg. n.º 140/21 livro 02

Priscila T. Lucena da Silva
Treceiteira

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025,
DE 06 DE JULHO DE 2021.

(Altera a Lei Municipal n.º 978, de 27 de
dezembro de 2.005 e dá outras providências)

O Prefeito Municipal de Pontes Gestal, no uso de suas atribuições legais, encaminha para aprovação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Artigo 117 da Lei Municipal n.º 978, de 27 de Dezembro de 2.005, passa a vigor com o seguinte texto:

“Art. 117 – A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Pontes Gestal – GESTALPREV será exercida por um Diretor Previdenciário designado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O indicado deverá pertencer ao quadro de servidores do Município de Pontes Gestal e possuir no mínimo ensino superior.

§ 2º - O servidor designado a função de confiança fará jus a remuneração condizente a menor referência dos cargos comissionados do município, podendo optar entre esta ou a remuneração de seu cargo de origem.

§ 3º - (...)

§ 4º - (...)

§ 5º - (...)

§ 6º - (...)”

Art. 2º - O Artigo 118 da Lei Municipal n.º 978, de 27 de dezembro de 2.005, passa a vigor com o seguinte texto:

“Art. 118 – Compete ao Diretor Previdenciário: Representar o Fundo de Previdência Municipal de Pontes Gestal – GESTALPREV em juízo ou fora dele; dirigir e conferir todos os serviços burocráticos; vistar todos os atos administrativos referente a contratações, concessão de benefícios e investimentos financeiros que para tanto deverá possuir preferencialmente



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

formação em área de administração, contábil e economia; vistar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo e Presidente do Conselho Fiscal; conhecer e orientar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução; organizar processo licitatório, fazer as aplicações em investimentos em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo e Presidente do Conselho Fiscal e eventual comitê de investimento; gerenciar os bens do GESTALPREV, velando por sua integridade; substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em seus eventuais impedimentos; proceder orientação aos segurados quanto aos seus direitos e deveres; organizar comitê de investimento do GESTALPREV.”

Art. 3º - Os Artigos 119 e 120 da Lei Municipal n.º 978, de 27 de Dezembro de 2.005, ficam REVOGADOS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pontes Gestal/SP, em 06 de julho de 2021.

Esmeraldo Cristiano Carolino
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

SECRETARIA
Entrada em 06/07/2021
Reg. n.º 0141/21, livro 02
Procurador Geral do Município
Tesouraria

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, o presente projeto de lei dá início a reformulação da legislação previdenciária de nosso município; já que elimina da Lei Municipal n.º 978, de 27 de dezembro de 2.005 o pagamento de gratificação especial que estaria a afrontar princípios constitucionais e afrontamento a legalidade, concomitante a reestruturação da direção executiva para que passe a ser exercida por um só funcionário, promovendo assim considerável economia aos cofres públicos.

Observe-se que o GESTALPREV contará com um Diretor Previdenciário mais qualificado já que a exigência para o cargo deixa de ser segundo grau e passa a ser nível superior, terá a diminuição de funcionários para atividade burocrática ante a inexistência de demanda, já que existe serviços jurídicos, assessoria e contabilidade terceirizados; ao mesmo tempo que manterá em pleno funcionamento e com poder de controle seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, além de comitê de Investimento.

Oportunamente, consto que referida legislação foi submetida ao conhecimento do Ministério Público de Cardoso, tendo a Promotora de Justiça Dra. Tânia Mara Tórtola informado em reunião realizada no último dia 05/07/2021 que não observa qualquer irregularidade no texto apresentado, que providenciará o arquivamento das informações em procedimento próprio, e que não há óbice em informar aos nobres vereadores de que foi submetido a seu conhecimento a alteração legislativa proposta, devendo esta ser encaminhada a aprovação do legislativo como meio de correção aos históricos problemas do município.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

Diante o exposto, considerando que a presente alteração constitucionaliza, legaliza, moderniza e moraliza a estrutura do Fundo de Previdência do Município de Pontes Gestal – GESTALPREV, encaminho o presente projeto de lei para aprovação.

Pontes Gestal/SP, em 06 de julho de 2021.

Esmeraldo Cristiano Carolino

Prefeito Municipal